

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O Código de Ética e Conduta ("Código") é um instrumento destinado à orientação de comportamento, atuação e padrão de conduta de todos os colaboradores da Energética Suape II S.A. ("Suape Energia"), baseando-se nos valores e princípios da empresa que devem estar presentes nas relações desta com seus acionistas, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, entes públicos, comunidade, etc.
- 1.2 Este Código não pretende esgotar todas as possibilidades e situações do cotidiano dos colaboradores, mas, sim, destacar pontos relevantes que servirão de referência para nortear as iniciativas e decisões tomadas no dia a dia.
- 1.3 O cumprimento das diretrizes aqui estabelecidas tem por objetivo preservar a integridade e reputação dos colaboradores, bem como da empresa Suape Energia.

2. OBJETIVO

2.1 Orientar, de forma simples e direta, sobre a conduta esperada dos colaboradores, baseando-se na missão, nos valores e nos princípios da Companhia.

3. PÚBLICO-ALVO

- 3.1 Este Código se aplica a todos os colaboradores da Suape Energia, sejam eles conselheiros, diretores, empregados, estagiários, terceirizados, independentemente de seu nível hierárquico ou nível funcional, doravante denominados "colaboradores".
- 3.2 Fornecedores e prestadores de serviço que se relacionem com a Suape Energia devem observar as disposições deste Código naquilo que não conflitar com os seus próprios códigos.

4. COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DA DIREÇÃO EXECUTIVA

4.1 A Diretoria Executiva da Suape Energia está comprometida com todos os valores e princípios presentes neste e incentiva o seu cumprimento por todos os colaboradores.

5. NORTEADORES DA SUAPE ENERGIA

Missão

"Gerar e comercializar, através da UTE Suape II, energia elétrica para atendimento à demanda energética do país, por meio de uma operação eficiente, econômica, confiável, segura e sustentável, visando a geração de valor para seus acionistas, colaboradores e sociedade."

Visão

"Ser reconhecida pelo ONS até 2016 como a termelétrica a óleo de maior confiabilidade do Brasil."

Valores

1. Busca constante por maiores eficiência e produtividade.



Como os preços de nossos produtos, disponibilidade e energia elétrica, têm bases fixas, devemos sempre batalhar por maiores eficiência e produtividade.

2. Comprometimento profissional de "dono do negócio".

Cada um deve buscar refletir e agir visando transformar a empresa de amanhã em uma empresa melhor que a que temos hoje.

3. Atendimento aos requisitos legais ambientais, com foco na sustentabilidade do negócio e na preservação do meio ambiente.

Por praticarmos atividade potencialmente poluidora, além do mandatório atendimento aos requisitos legais ambientais, devemos ainda assumir postura preventiva e proativa em relação ao meio ambiente, visando a sustentabilidade do negócio e a preservação do meio ambiente.

4. Ética, honestidade e transparência no desenvolvimento dos negócios e na relação com colaboradores, clientes e fornecedores.

O respeito às leis é comportamento fundamental.

Devemos sempre buscar a correção em nossas ações. Poder ser transparente em relação às nossas condutas é sinal de que estamos agindo de forma ética.

5. Foco em resultados com senso de urgência.

Como a empresa é enxuta, não podemos nos dar ao luxo de perdermos tempo com ações que não agreguem valor.

Principalmente quando em geração, o prazo para avaliar e executar as soluções deve ser o menor possível, sempre levando em conta a complexidade do problema e seu impacto nos resultados da companhia.

6. Criação de ambiente de trabalho que estimule a comunicação, a participação, o respeito, a valorização, o reconhecimento e o desenvolvimento dos colaboradores.

Respeito à opinião e contribuição de cada empregado.

A empresa deve buscar apoiar o desenvolvimento profissional dos colaboradores.

Valorização do empregado na medida de sua dedicação e contribuição aos resultados da empresa.

7. Foco na segurança dos processos operacionais, visando a segurança dos ativos e dos colaboradores, além de seu bem-estar.

Absoluto respeito à saúde e integridade dos colaboradores.

Cumprimento das normas de segurança e de saúde no trabalho.

Estabelecimento de ambiente físico que viabilize o melhor desempenho das atividades (ergonomia).

6. COMPROMISSO ESSENCIAL

6.1 Todos os colaboradores da Suape Energia assumem o compromisso essencial de conhecer e cumprir integralmente as orientações contidas neste Código e nas demais normas e procedimentos estabelecidos pela empresa. É fundamental que todos ajam corretamente, de maneira honesta, justa e ética em todas as situações, mesmo quando as circunstâncias pareçam desfavoráveis.



7. PRINCÍPIOS GERAIS

- 7.1 Maximizar a rentabilidade da empresa sem abrir mão da sua responsabilidade social, representada pela valorização de seus colaboradores e pela priorização das questões de segurança do trabalho e preservação do meio-ambiente.
- 7.2 Agir de acordo com a ética, boa-fé, obediência às leis, respeito ao próximo, lealdade, transparência e honestidade na tomada de decisão e no exercício de todas as atividades profissionais.
 - 7.3 Rejeitar e evitar toda e qualquer forma de corrupção, tanto direta como indireta.
- 7.4 Promover a transparência e o compromisso com a verdade nas informações veiculadas pela Suape Energia.
 - 7.5 Perseguir a melhoria contínua dos processos.
- 7.6 Desenvolver políticas que atendam às expectativas pessoais e profissionais dos seus colaboradores, estimulando um ambiente de trabalho agradável, inovador, colaborativo, respeitoso, seguro e produtivo, isento de discriminação e de qualquer tipo de assedio, preconceito ou prática ilícita, através da promoção de práticas de gestão que fortaleçam a motivação, a satisfação e o comprometimento de seus colaboradores.
 - 7.7 Repudiar toda e qualquer forma de trabalho forçado, escravo ou infantil.

8. RELACIONAMENTO DA SUAPE ENERGIA

8.1 Sociedade

- 8.1.1 O relacionamento com a sociedade deve basear-se no respeito ao meio ambiente e à comunidade local.
- 8.1.2 Jamais deve ser praticado deliberadamente qualquer ato que possa causar prejuízo ou ser contrário ao interesse público, primando sempre pela realização de ações éticas e socialmente corretas.
- 8.1.3 Todos devem ser tratados com respeito e cordialidade, sem qualquer tipo de discriminação.

8.2 Acionistas

8.2.1 O relacionamento com os acionistas deve basear-se em uma comunicação precisa e transparente de informações íntegras e que permitam o acompanhamento das atividades e do desempenho da empresa.

8.3 Mercado

8.3.1 A empresa compromete-se a participar do mercado de forma leal e realizar publicidade com as afirmações precisas, completas, de fácil e imediata compreensão.

8.4 Clientes

8.4.1 A Suape Energia se compromete a oferecer qualidade de serviço, conforme os requisitos e os padrões estabelecidos legal e contratualmente.

8.5 Fornecedores e Prestadores de Serviço

8.5.1 O relacionamento é orientado por princípios éticos e de boa fé, respeito às leis, ao contrato, e às normas internas vigentes.



8.5.2 A empresa desenvolve seus processos de seleção de fornecedores e prestadores de serviços pautada em critérios objetivos, buscando sempre contratar a melhor proposta técnico-econômica, preservando a confidencialidade do processo.

8.6 Entes Públicos

8.6.1 As relações com as autoridades, os órgãos reguladores e a administração pública direta ou indireta se darão sob os preceitos da legalidade, moralidade, cooperação, transparência e, especialmente, independência ideológica política.

9. GUIA PRÁTICO DE CONDUTA PROFISSIONAL

9.1 Obediência à Lei

9.1.1 Os profissionais da Suape Energia deverão cumprir rigorosamente a legislação vigente no local em que desenvolvem suas atividades, atendendo à finalidade das normas.

9.2 Conflitos de Interesses

- 9.2.1 Todas as decisões e ações de negócios devem se basear exclusivamente nos interesses da empresa e não podem ser motivadas por considerações pessoais ou relacionamentos. Para tal, os colaboradores da Suape Energia são solicitados a revelar quaisquer situações que possam indicar conflito de interesses.
- 9.2.2 É vedada a todo e qualquer colaborador a utilização indevida de influência e/ou informações privilegiadas em benefício próprio ou de outrem e em detrimento dos interesses/negócios da empresa ou acarretando possíveis danos e prejuízos a esta. Convites para eventos com despesas custeadas por fornecedores que caracterizem vantagens pessoais, somente poderão ser aceitos mediante aprovação da Diretoria Executiva.

9.3 Favores e Presentes

- 9.3.1 É expressamente proibida a concessão ou recebimento de favores ou presentes que objetivem a prática de atos ilegais ou que possam ferir a ética.
- 9.3.2 A Suape Energia espera lealdade completa dos seus colaboradores. Desta forma, os colaboradores devem evitar situações em que seus interesses pessoais entrem em conflito com os da Suape Energia. Isto significa, por exemplo, que os colaboradores não estão autorizados a aceitar presentes ou brindes de fornecedores, prestadores de serviços, ou outras partes interessadas, à exceção de presente ou brinde de baixo valor (máximo equivalente a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ainda assim de forma ocasional, e desde que não crie uma situação de conflito de interesse.
- 9.3.3 É expressamente vedado o recebimento de quaisquer valores em espécie, constituindo-se falta grave, podendo ensejar a rescisão do contrato de trabalho nos termos do 482 CLT.
- 9.3.4 É recomendável que os presentes/brindes recebidos pelos colaboradores sejam revertidos à empresa, para que possa então ser feito uso mais justo e apropriado desses, seja através de sua redistribuição entre todos os empregados, doação a entidades sem fins lucrativos ou mesmo utilização corporativa.
- 9.3.5 Na hipótese de dúvida sobre a aplicação dessa exceção, o superior hierárquico deverá ser consultado.

9.4 Informação Reservada e Confidencial

9.4.1 As informações de propriedade ou confiadas à Suape Energia deverão ser mantidas em absoluto sigilo, salvo quando existir orientação ou autorização expressa para divulgação.



- 9.4.2 Em caso de dúvida, consultar o jurídico.
- 9.4.3 Considera-se infração grave a violação do item acima ou das cláusulas de confidencialidade contidas no contrato de trabalho ou em qualquer outro acordo de sigilo assinado pela Suape Energia.

9.5 Recursos e Meios da Suape Energia

- 9.5.1 Os bens da Suape Energia destinam-se exclusivamente ao uso em atividades corporativas, sendo responsabilidade de todos a proteção do patrimônio da empresa contra perdas, danos ou furto.
- 9.5.2 Os colaboradores comprometem-se a fazer uso responsável, preservando e zelando os recursos e meios postos à sua disposição, utilizando-os exclusivamente para o desenvolvimento das atividades profissionais.
- 9.5.3 A farda da Suape Energia deve ser utilizada no ambiente corporativo. O colaborador deverá retirar a logomarca das fardas quando estas forem doadas ou descartadas.

9.6 Respeito à Diversidade

9.6.1 A empresa respeita a diversidade e não permite qualquer tipo de discriminação por razão de raça, cor, sexo, ideologia, nacionalidade, religião ou qualquer outra condição social de seus profissionais.

9.7 Direito à Privacidade

9.7.1 A Suape Energia compromete-se a não divulgar dados pessoais de seus profissionais, salvo mediante aceitação prévia e por escrito dos mesmos, por prerrogativa legal ou para atendimento de ordem judicial.

9.8 Segurança e Saúde no Trabalho

9.8.1 Os colaboradores comprometem-se a cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e de saúde no trabalho, bem como a orientação do setor de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

9.9 Propriedade Intelectual

9.9.1 Todo e qualquer bem, material ou imaterial, produzido na empresa é de propriedade intelectual da Suape Energia, salvo se diversamente acordado em contrato, não sendo permitida cópia, impressão ou qualquer forma de apropriação do respectivo material para uso pessoal.

9.10 Práticas de Compras

9.10.1 Toda e qualquer decisão de compra deve ser tomada com base única e exclusivamente nos interesses da Suape Energia. Todos os acordos comerciais de compras devem ser devidamente documentados, com identificação clara dos serviços ou produtos a serem fornecidos, das condições de pagamento, do custo e da aplicação de taxas. O valor do pagamento deve corresponder exatamente aos serviços ou produtos documentados e fornecidos.

9.11 Práticas Contra Subornos e Propinas

9.11.1 Os colaboradores da Suape Energia não podem oferecer, nem receber, direta ou indiretamente, qualquer pagamento indevido que possa caracterizar prática de corrupção, suborno ou propina em suas relações, seja com fornecedores e entes públicos.



9.12 Ambiente de Trabalho

- 9.12.1 É responsabilidade de todos os colaboradores trabalhar para a construção de um ambiente de trabalho saudável, agradável e amistoso, buscando comportar-se de maneira empática em sua relação com os demais.
- 9.12.2 O ambiente de trabalho deve ser mantido organizado e nas condições ideais de utilização, além de se evitar ruídos que possam perturbar o ambiente de trabalho e/ou causar interferência no rendimento dos demais colaboradores (ex.: músicas, toques de celular, etc.).

9.13 Segurança de Acesso Físico e de Informações

- 9.13.1 É responsabilidade do colaborador zelar pela segurança de acesso físico e lógico (informações) na empresa. Ao sair da estação de trabalho o colaborador é obrigado a deixar a tela do computador bloqueada.
- 9.13.2 Jamais fornecer para outros, senhas e/ou códigos de acesso (ex.: crachás e senhas de e-mail, TOTVS). Esses conteúdos são de uso restrito, pessoal e intransferível.

9.14 Uso dos Sistemas Eletrônicos de Comunicação

- 9.14.1 A Suape Energia permite o uso dos sistemas eletrônicos de comunicação (Internet, Skype, etc.), desde que esteja de acordo com as normas/procedimentos internos e não atrapalhe o andamento dos trabalhos.
- 9.14.2 É proibido o uso dos sistemas eletrônicos de comunicação para acesso a sites ilegais, pornográficos, jogos de azar, envio de correntes, spam ou qualquer outro tipo de mensagem de conteúdo pejorativo. A infração a este dispositivo poderá acarretar penalidades, inclusive a prevista no artigo 482 da CLT.
- 9.14.3 Não é tolerado pela Suape Energia a violação de copyrights, patentes e termos de acordo de licenças; e uso e/ou cópias de software que sejam obtidos de forma ilegal.
- 9.14.4 Somente devem ser armazenados nos servidores da Suape Energia arquivos que estejam relacionados às atividades desenvolvidas na empresa.
- 9.14.5 A divulgação do ambiente corporativo da Suape Energia em redes sociais somente será permitida mediante prévia e expressa autorização de um dos membros da Diretoria.

9.15 Porte de Armas

9.15.1 Não é permitido o porte de armas de qualquer espécie nas dependências da Suape Energia, exceto por profissionais devidamente autorizados (ex.: vigilantes, policiais, etc.).

9.16 Assédio e Abuso de Poder

- 9.16.1 Não é permitida na Suape Energia qualquer manifestação que caracterize assédio moral, sexual ou qualquer outra ação que configure constrangimento ou ameaça.
- 9.16.2 Não é tolerada na empresa a utilização indevida do cargo/função, seja para destratar, constranger, intimidar e/ou agredir qualquer indivíduo.
- 9.16.3 O colaborador que sentir-se assediado e/ou agredido deverá procurar a área de Recursos Humanos e/ou Ouvidoria para que lhe seja prestada a devida assistência.

9.17 Uso de Álcool e drogas Ilícitas



- 9.17.1 É permanentemente proibido o uso de álcool e drogas ilícitas durante a jornada de trabalho, assim como não será permitido o acesso às instalações da Empresa portando tais substâncias e/ou em estado alterado pelo uso destas.
- 9.17.2 Em eventos patrocinados pelo Suape Energia, o uso de bebidas alcoólicas somente será permitido de maneira moderada.

9.18 Participação Política

- 9.18.1 A Suape Energia não possui envolvimento político nem participa de manifestações partidárias, sendo vedada qualquer contribuição partidária.
- 9.18.2 É proibido a todo e qualquer colaborador participar de ações/campanhas políticas utilizando ou associando a imagem da Suape Energia a qualquer candidato ou partido político.
- 9.18.3 A Suape Energia respeita as preferências políticas de todos; entretanto, o colaborador que desejar participar de ações de cunho político deverá utilizar o seu tempo livre, fora do horário e das instalações de trabalho, e expressar claramente que se trata de sua opção pessoal, descartando qualquer relação com a empresa.

9.19 Auditorias

9.19.1 Os colaboradores devem cooperar com as auditorias realizadas na empresa. Todas as informações prestadas devem ser corretas e confiáveis. Não sendo permitida a ocultação ou destruição de qualquer documentação/registro em função da realização de uma auditoria. Essas premissas são válidas também em caso de auditorias realizadas por órgãos externos; entretanto, nesses casos, o colaborador deverá procurar a orientação de seu superior hierárquico antes de responder qualquer pergunta.

9.20 Comércio dentro da Suape Energia

- 9.20.1 O comércio informal não é permitido na Empresa.
- 9.20.2 O colaborador que desejar comercializar qualquer produto e/ou serviço dentro das instalações da Suape Energia deverá procurar a área de Recursos Humanos para se informar sobre os meios institucionais destinados para esse fim.

9.21 Representação da Suape Energia perante a Imprensa ou qualquer outro Órgão/Empresa

- 9.21.1 Todo contato com a imprensa em nome da empresa, bem como a realização de foto e filmagem, só poderá ser feito com a autorização prévia de um dos membros da Diretoria Executiva.
- 9.21.2 Sempre que algum colaborador for falar e/ou apresentar qualquer material em nome da empresa, deverá procurar a Diretoria Executiva para receber as orientações e os materiais necessários, salvo quando já existir autorização expressa para divulgação do tema abordado.

10. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA, VIOLAÇÕES E PENALIDADES

- 10.1 A Suape Energia desenvolverá as medidas necessárias à eficaz aplicação e cumprimento do presente Código.
- 10.2 Todos os profissionais da empresa são fiscais da ética e tem a obrigação de cumprir e fazer cumprir os termos deste Código.
- 10.3 A omissão em informar sobre uma infração ao Código, ou a prestação de informação sabidamente falsa, também representa uma infração ética.



10.4 A violação aos princípios e às normas deste Código será analisada de forma criteriosa pela área de Recursos Humanos, Diretoria Executiva e/Jurídico, podendo incorrer em medidas disciplinares previstas na legislação e nas relações contratuais aplicáveis.

11. ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- 11.1 A Ouvidoria será responsável por atualizar periodicamente o conteúdo deste Código, analisando e subscrevendo as recomendações sugeridas e submetendo-o à Diretoria Executiva para aprovação.
 - 11.2 As sugestões podem ser enviadas para o e-mail ouvidoria@suapeenergia.com.br.

12. <u>DIVULGAÇÃO</u>

- 12.1 Este Código deverá ser amplamente divulgado pelos Diretores, Coordenadores e Recursos Humanos, através do encaminhamento por e-mail e da entrega em formato cartilha.
- 12.2 O Código estará disponível no site da empresa para consulta e download, sendo condição obrigatória a divulgação desse canal nos processos de concorrência e contratos de prestação de serviços.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1 O Código de Ética e Conduta da Suape Energia busca atender à maioria das questões que envolvam situações relacionadas à conduta e à ética no ambiente de trabalho e nas relações dos colaboradores com os diferentes públicos e a sociedade em geral.
- 13.2 É importante ficar claro que a existência do Código de Ética e Conduta sem a sua efetiva aplicabilidade torna-o inócuo, letra morta. A força das orientações aqui estabelecidas depende do compromisso mútuo de todos com sua aplicação, diária e constantemente. É dessa forma que protegeremos a credibilidade da Suape Energia e de seus colaboradores.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de junho de 2015.



TERMO DE COMPROMISSO

	O colaborador/fornecedor/prestador de serviço, ao receber um exemplar deste	Código		
_	de Ética e Conduta ("Código"), deverá firmar termo em que declare seu compromisso de agir			
em conformidade com as normas aqui definidas e de contribuir, em tudo que estiver ao seu				
alcance, para o aprimoramento das relações internas e externas da Suape Energia.				
	Eu,, insc			
	F sob o nº, RG, ne			
concordo e atesto que recebi, li e entendi o Código de Ética e Conduta da Suape Energia, e me				
comprometo a observar e cumprir os padrões de ética explicitados no documento.				
	Declaro que, neste momento, não me encontro em nenhuma situação que in	frinia o		
Código.				
Coungo.	·			
	Por fim, declaro estar ciente que nos casos de descumprimento do Código de	Ética e		
Conduta estou sujeito às sanções da Suape Energia.				
	Nome:			
	Cargo/Empresa:			
	Assinatura:			
	Data:			
	Uma via deste formulário deverá ser destacada no ato da leitura do docum	nento e		
entregue à Ouvidoria.				



TERMO DE COMPROMISSO

O 0	colaborador/fornecedor/prestador de serviço, ao receber um exemplar deste Código			
de Ética e	de Ética e Conduta ("Código"), deverá firmar termo em que declare seu compromisso de agir			
em conformidade com as normas aqui definidas e de contribuir, em tudo que estiver ao seu				
alcance, para o aprimoramento das relações internas e externas da Suape Energia .				
г	in a stite (a)			
	, inscrito (a)			
	b o nº, RG, neste ato			
concordo e atesto que recebi, li e entendi o Código de Ética e Conduta da Suape Energia, e me				
comprometo a observar e cumprir os padrões de ética explicitados no documento.				
Dec	claro que, neste momento, não me encontro em nenhuma situação que infrinja o			
Código.				
Ü				
Por	fim, declaro estar ciente que nos casos de descumprimento do Código de Ética e			
Conduta estou sujeito às sanções da Suape Energia.				
Nor	me:			
Car	rgo/Empresa:			
Ass	sinatura:			
Dat	a:			
Um	a via deste formulário deverá ser destacada no ato da leitura do documento e			
entregue à	Ouvidoria.			